

Diário Oficial

ESTADO DE SÃO PAULO

v. 96

n. 063

São Paulo

sexta-feira, 4 de abril de 1986

PODER EXECUTIVO

SECRETARIAS DE ESTADO

Secretaria do Governo

Secretário
Luiz Carlos Bresser Pereira

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

DECRETO DE 31-3-86**NOMEANDO,**

Nos termos do art. 20, I, da L.C.180-78, para exercerem, em comissão e no regime especial de trabalho policial, os cargos de Escrivão de Polícia Chefe I, o 39 e Investigador de Polícia Chefe I, os demais, ref. 8, da E.V.2, a que se refere a L.C.247-81, alterada pela L.C.435 de 1985, do SQC-I-QSSP:

ALVARO GONÇALVES MONTEIRO, RG 3.329.827, Investigador de Polícia II, do SQC-III-QSSP, vago em decorrência da exoneração de Natal Ricardo, publicada a 11-6-80 (proc. SSP-9227-85);

ALVARO TRAJANO DA SILVA, RG 3.113.348, Investigador de Polícia III, do SQC-III-QSSP, vago em decorrência da exoneração de Celso Galvão Bueno Gurgel, publicada a 28-9-1985 (proc. SSP-847-86);

BRONO RODRIGUES, RG 3.176.791, Escrivão de Polícia II, do SQC-III-QSSP, vago em decorrência da exoneração de Sebastião Claro de Faria, publicada a 30-3-77 (proc. SSP-1018 de 1986);

MARCO PEREIRA DA SILVA, RG 3.505.964, Investigador de Polícia III, do SQC-III-QSSP, vago em decorrência da exoneração de Carlos Alberto de Souza, publicada a 25-10-85 (proc. SSP-9059-85);

PEDRO CORRI, RG 3.471.841, Investigador de Polícia II, do SQC-III-QSSP, vago em decorrência da exoneração de Gilberto Thompson Gonçalves, publicada a 2-10-81 (proc. SSP-9059-85);

SAMUEL ORTEGA GARCIA, RG 7.998.105, Investigador de Polícia II, do SQC-III-QSSP, vago em decorrência da exoneração de Hélio Martins da Silva, publicada 5-7-85 (proc. SSP-9285-85);

WENDA VIEIRA, RG 2.840.390, Investigador de Polícia II, do SQC-III-QSSP, vago em decorrência da exoneração de Francisco Delfino de Azevedo, publicada a 5-2-86 (proc. SSP-788-86).

Republicado por ter saído incorreto

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

DECRETO DE 3-4-86**REINTEGRANDO,**

Nos termos dos arts. 31 e 32 da L.C.180-78, e em virtude do Acórdão proferido nos autos de Apelação Civil 55.947-1 de Comarca de São Paulo, MARINA AMARANTE XIMENO, RG 4.419.454, no cargo de Assistente de Diretor de Escola, do SQC-I-GM, classificado na EEPG Prof. Jacinto de Oliveira Campos, em Presidente Epitácio, DE de Presidente Venceslau, DNE de Presidente Prudente.

DECRETO DE 2-4-86**Matificação**

NOMEANDO, ... Vilobaldo Galvão da Rocha Sobrinho, ...
onde se lê: JEANNETTE DICRAMURI KALIKIAN, ...
leia-se : JEANNETTE DICRAMURI KALIKIAN, ...

Seção II

Esta edição de 56 páginas contém os atos referentes ao pessoal.

Secretarias

Governo	1
Economia e Planejamento	2
Justiça	2
Promoção Social	5
Segurança Pública	5
Fazenda	7
Agricultura e Abastecimento	10
Educação	12
Saúde	37
Obras e Saneamento	43
Transportes	43
Administração	46
Cultura	53
Indústria e Tecnologia	53
Esportes e Turismo	53
Interior	53
Negócios Metropolitanos	53
Universidades	
Universidade de São Paulo	53
Universidade Estadual de Campinas	54
Universidade Estadual Paulista	55

SECRETARIA DA SAÚDE

DECRETO DE 3-4-86**NOMEANDO,**

Nos termos do art. 20, II, da L.C.180-78, em virtude de habilitação em concurso público, para exercerem, em caráter efetivo e em jornada de 20 horas semanais de trabalho, os cargos de Médico I, padrão 12-A, da E.V.7, a que se refere a L.C.247-81, alterada pela L.C.435-85, do SQC-III-QSSP, classificados no Departamento Regional de Saúde do Vale do Ribeira, da Coordenadoria de Saúde da Comunidade de:

Centro de Saúde III de Itariri

ANA MARIA FERREIRA DA SILVA, RG 5.632.522, vago em decorrência da exoneração de Massatane Horita;

Centro de Saúde III de Pedro de Toledo

EDUARDO FALCÃO PAIVA MAGALHÃES, RG 5.408.124 e GEOFANI GURGEL ACIOLE DA SILVA, RG 407.729-PB, vagos em decorrência da exoneração de Heleno Rodrigues Corrêa Filho e do falecimento de Alcyr de Azevedo Marques.

GABINETE DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÕES DE 3-4-86**AUTORIZANDO,**

em caráter excepcional, o afastamento de LINAMARA RIZZO BATTISTELLA, RG 4.517.295, Diretor Técnico (Serviço Nível II), do Instituto de Ortopedia e Traumatologia do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo, para, sem prejuízo dos salários e das demais vantagens de sua função-atividade, porém sem quaisquer outros ônus para o Estado, participar dos eventos abaixo indicados, nos períodos adiante mencionados: Seminário Taller sobre Causas, Tratamento Y Consecuencias Sociales de la Hemofilia, em Bogotá - Colômbia, no período de 12 a 19-5-86, (proc. HC-519-86-I), e XVII Congresso da World Federation of Haemophilia, em Milão - Itália, no período de 6 a 15-6-86, (proc. HC-520-86-II);

Nos termos dos arts. 65 e 66, da Lei 10.261-68, o afastamento do bel. ELIAS MAURICIO ANTONIO, RG 2.109.496, Delegado da Polícia de classe especial, ref.6, do Quadro da Secretaria da Segurança Pública, para, sem prejuízo dos vencimentos e demais vantagens de seu cargo, prestar serviços junto à Secretaria da Cultura, até 31-12-86.

CONSIDERANDO AUTORIZADO,

em caráter excepcional, o afastamento do Dr. LÉLIO ALVES SILVA, RG 3.475.500, Médico IV, do Instituto do Coração, do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo, quando, sem prejuízo dos salários e das demais vantagens de sua função-atividade, porém sem quaisquer outros ônus para o Estado, participou do Curso de Angioplastia Transluminar patrocinado pela Universidade de Rhode Island, realizado na Ilha Maui-Havaí, no período de 18 a 27-1-86;

em caráter excepcional, o afastamento de MARIA DE LOURDES HIGUCHI, RG 4.122.637, Médico-Chefe, do Serviço de Anatomia Patológica das Unidades Médicas e de Apoio do Instituto do Coração, do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo, quando, sem prejuízo dos salários e das demais vantagens de sua função-atividade, porém sem quaisquer outros ônus para o Estado, participou do estágio no Departamento de Anatomia Patológica do National Heart Hospital, em Londres - Inglaterra, no período de 18-1 a 21-2-86;

Nos termos do art. 68, da Lei 10.261-68, observado o disposto no Dec. 52.322-69, o afastamento de SILVIA CARLOS DA SILVA PINHEIR, RG 2.447.630, Assessor Técnico de Gabinete, da Assessoria Técnica de Planejamento e Controle Educacional, da Secretaria da Educação, quando, sem prejuízo dos vencimentos e das demais vantagens de seu cargo, porém sem quaisquer outros ônus para o Estado, participou de Reuniões das Organizações não Governamentais da ONU a respeito da Convensão sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra a Mulher, realizada em Nova York - Estados Unidos da América, no período de 17 a 20-3-86.

PROBRAGANDO,

Nos termos do art. 68, da Lei 10.261-68, observado o disposto no Dec. 52.322-69, o afastamento de IVETE DALANE SOARES, RG 4.826.252, Diretor Técnico (Serviço-Nível I), do Centro de Saúde II de Conchas, do Distrito Sanitário de Botucatu, da Coordenadoria de Saúde da Comunidade, da Secretaria de Saúde, para, sem prejuízo dos vencimentos e das demais vantagens de seu cargo, porém sem quaisquer outros ônus para o Estado, continuar frequentando Curso de Especialização em Epidemiologia, com ênfase em Doenças Declaráveis, na Escola de Saúde Pública da Universidade da Califórnia, Los Angeles - Estados Unidos da América, até 31-12-86.

APOSTILAS DO SECRETÁRIO, DE 3-4-86

No decreto de nomeação de Médico Sanitarista I, do QSS, publicado a 2-10-85, em nome de RICARDO AMARAL REGO e outros, na parte referente a VANDERLEI GARCIA RODRIGUES, RG 323.276, para declarar que o número correto de seu RG é 3.232.786 e não como constou

No decreto de nomeação de cargos do QSA, publicado a 8-1-86, em nome de Cecília Guimão Helene e outros, na parte referente a ANTONIO BORELLI, RG 4.834.232, para declarar que a vista do que dispõe o art. 99, das D.T., da L.C.435-85, o cargo para o qual foi nomeado é de Engenheiro Agrônomo I, padrão 10-A, da E.V.8, T-I e não como constou.

No decreto de nomeação de Atendente, do QSS, publicado a 16-2-86, em nome de Israel Silva Junior e outros, na parte referente a RONALDO JOÃO MIRIBI, RG 12.592.026, para declarar que sua nomeação foi em vaga decorrente da exoneração de Therezinha de Jesus Barbosa, publicada a 15-12-1983 e não como constou.

No decreto de nomeação, em comissão, de cargos do QSSP, publicado a 6-3-86, na parte referente a MAGALI NEGOLOLI, para declarar que o número correto de seu RG é 4.557.912 e não como constou.

Na resolução de autorização de afastamento publicada a 12-3-86, na parte referente a ORLANDO GAROPA, RG 5.089.443 da SE, para declarar que seu afastamento é a partir de 24-2-86.

Na resolução de autorização de afastamento publicada a 20-3-86, na parte referente a TERESA INHA FIMA, RG 13.849.886 da SE, para declarar que seu afastamento é a partir de 3-3-86.

DESPACHOS DO SECRETÁRIO, DE 3-4-86

No processo SF-25.605-63, em que é interessado OSMALDO DE MORAES, sobre renúncia de proventos: "Diante dos elementos de instrução do processo, salientando-se a manifestação da Secretaria da Fazenda, acolho o pedido de renúncia de proventos formulado por Osmaldo de Moraes, RG 564.766, obedecidos os preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie".

No processo DMSCE-1.950-81, em que LARA LURDES DE SOUSA recorre de decisão que lhe negou licença para tratamento de saúde: "À vista do parecer 496-86, da Assessoria Jurídica do Governo, reconheço como exercício do direito de petição o recurso intempestivamente apresentado pela interessada, para, àquele título, indeferir-lo, tendo em conta as manifestações dos órgãos técnicos especializados na matéria".

No processo DMSCE-1.198-83 c/ap. req. de 10-9-85, em que APARECIDA KAMBOURAKIS interpõe recursos de decisões que lhe negou licença para tratamento de saúde: "À vista do parecer 440-86, da Assessoria Jurídica do Governo, reconheço como exercício do direito de petição o recurso intempestivamente apresentado pela interessada, para, àquele título, indeferir-lo, tendo em conta as manifestações dos órgãos técnicos especializados na matéria".

No processo GG-2.223-83 c/ap. GG-617-83, sobre acidente de trânsito ocorrido a 13-1-83, com o veículo oficial de placa GB-0216, em que é sindicado ADAUTO SILVA: "À vista da conclusão a que chegou a Comissão Processante Permanente, em seu relatório 13-86, acolhida pela Assessoria Técnica do Governo, absolvo o motorista sindicado por não estar comprovado a sua responsabilidade pelo acidente de trânsito noticiado nestes autos".

No processo DMSCE-913-84, em que SONIA MARIA MAMCO KALASFINA recorre de decisão que lhe negou licença para tratamento de saúde: "À vista do parecer 463-86, da Assessoria Jurídica do Governo, reconheço como exercício do direito de petição o recurso intempestivamente apresentado pela interessada, para, àquele título, indeferir-lo, tendo em conta as manifestações dos órgãos técnicos especializados na matéria".

No processo DMSCE-1.823-84, em que JORGELLE NILAM AMICI recorre de decisão que lhe negou licença para tratamento de saúde: "À vista do parecer 462-86, da Assessoria Jurídica do Governo, reconheço como exercício do direito de petição o recurso intempestivamente apresentado pela interessada, para, àquele título, indeferir-lo, tendo em conta as manifestações dos órgãos técnicos especializados na matéria".

No processo DMSCE-2.402-84, em que OLGA DADA recorre de decisão que lhe negou licença para tratamento de saúde: "Tendo em vista o parecer 479-86, da Assessoria Jurídica do Governo, reconheço a ocorrência, na espécie, da prescrição do direito de pleitear na via administrativa, determinando, por conseguinte, a devolução dos autos à origem, para arquivamento".

No processo DMSCE-2.451-84, em que DORACY MARROCÓ DE OLIVEIRA recorre de decisão que lhe negou licença para tratamento de saúde: "À vista do parecer 459-86, da Assessoria Jurídica do Governo, deixo de conhecer do pedido interpessoal da interessada, pois a questão já mereceu solução com a decisão publicada a 19-12-84".

No processo DMSCE-2.773-84, em que MARIA ROSA DA SILVA BARONE recorre de decisões que lhe negou licenças para tratamento de saúde e tratamento de saúde em passos da família: "À vista do parecer 457-86, da Assessoria Jurídica do Governo, não conheço do petítorio visando à justificação de faltas ao serviço por motivo de doença em passos da família, quer porque a medida deve obedecer a normas próprias e quer porque a via administrativa acha-se exaurida com as decisões publicadas a 8-5 e 4-9-85. Também não conheço, por intempestivo, do pedido pleiteando a concessão de 30 dias de licença saúde a contar de 29-8-84, acrescentando que, se fosse possível conhecê-lo, seria indeferido, em face das manifestações dos órgãos técnicos especializados na matéria".

No processo DMSCE-3.063-84, em que MARIA APARECIDA DOS SANTOS interpõe recursos de decisão que lhe negou licenças para tratamento de saúde: "Tendo em vista os termos do parecer 465-86, da Assessoria Jurídica do Governo, deixo de conhecer, por extemporâneo, do recurso interpessoal da interessada visando à concessão de 30 dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 20-4-83, aduzindo que, se fosse possível conhecê-lo, seria para negar-lhe provimento em face das informações de ordens médicas. Conheço, por outro lado, como exercício do direito de petição o recurso pleiteando a concessão de 20 dias de licença a contar de 12-11-84, indeferindo-o, diante das manifestações dos órgãos técnicos especializados".

No processo DMSCE-4.056-84, em que NATALINA DE ARAUJO MORAES recorre de decisão que lhe negou licença para tratamento de saúde: "À vista do parecer 481-86, da Assessoria Jurídica do Governo, reconheço como exercício do direito de petição o recurso intempestivamente apresentado pela interessada, para, àquele título, indeferir-lo, tendo em conta as manifestações dos órgãos técnicos especial